ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ROSIVAL SOARES DE FREITAS

PROCESSO Nº 026 / 2011

PROJETO DE LEI N. º 014 /11 **DE 21 FEVEREIRO DE 2011**

INSTITUI A SEMANA DA BÍBLIA NA SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art.1º. Fica instituído a "Semana da Biblia ", a ser celebrado na **segunda semana do mês de dezembro de cada ano no Município de Boa Vista.**

Art. 2º. A semana da Bíblia através desta lei passa a ser um Evento Cultural Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - O conteúdo programático da Leitura da Bíblia Sagrada terá como objetivos principais a busca e o resgate dos valores humanos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas na semana da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Art. 4º. As Escolas da Rede Pública realizarão na Semana da Bíblia atividades pedagógicas, ensaios e apresentações de peças teatrais, pantomima, dança e outras, relacionados à Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único - O desenvolvimento dos conteúdos devem ser baseados sob os aspectos históricos, filosóficos, culturais e literários.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Bíblia Sagrada é sem dúvida a maior riqueza literária, histórica, filosófica e cultural de toda a humanidade, de acordo com o "Guiness Book" - o Livro dos Recordes, a Bíblia Sagrada é o livro mais vendido, o mais lido em todo o mundo e segundo dados foi traduzido até agora em mais de 1.500 línguas. Devemos destacar ainda, que este livro em toda a sua história vem transformando vidas, mudando comportamentos e a cada dia demonstra estar atualizado e em sintonia com os assuntos mais diversos que cercam o homem, pois a Bíblia é considerada o livro mais antigo e ao mesmo tempo o mais moderno.

A Bíblia Sagrada como instrumento de aprendizagem menciona diversos assuntos tais como: países, montanhas, rios, desertos, plantas, produtos, comércio, dinheiro, raças, costumes, cultura, etc., é também a melhor diretriz de conduta humana e com certeza a melhor formadora de caráter do homem. Outro dado importantíssimo que deve ser destacado e com relação à distribuição de bíblias em todo o mundo, o Brasil para a nossa satisfação ocupa atualmente o 1º lugar.

Deve-se salientar que o Projeto de Lei proposto, está em sintonia com a Lei 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 26, pois pretende valorizar a parte diversificada do ensino trazendo para os currículos escolares a leitura deste livro que a cada dia torna-se mais atual e moderno, da mesma forma está em consonância com a Lei 9.475, Lei do Ensino Religioso, em seu art. 1º, quando veda qualquer forma de proselitismo vale ressaltar que o Congresso Nacional decretou e a presidência da República sancionou o 2º domingo de dezembro como sendo o dia para comemoração do Dia da Bíblia em todo o território nacional (LEI Nº 10.335, artigo 1º, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001).

Com o referido projeto de lei, pretende-se oportunizar aos jovens estudantes a busca e o resgate de valores, diversas vezes esquecidos pela sociedade, temos a plena certeza que será de grande valia para a formação do homem do próximo milênio.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares nesta augusta Casa de Leis.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 21 de fevereiro de 2011

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
Vereador/PSC

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 17 / 03 / 2011.

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 014, de 21 de fevereiro de 2011 de autoria do vereador Rosival Soares de Freitas, o qual dispõe sobre: **"Institui a semana da Bíblia na segunda semana de dezembro no calendário oficial do município de Boa Vista".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o art. 15, I alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Boa Vista c/c com art. 1° da lei 10.335/01.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 014, de 21 de fevereiro de 2011 de autoria do vereador Rosival Soares de Freitas, o qual dispõe sobre: **"Institui a semana da Bíblia na segunda semana de dezembro no calendário oficial do município de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MAIO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ROSIVAL SOARES DE FREITAS, QUAL DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A SEMANA DA BÍBLIA NA SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATOR, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MAIO DE 2011.

MÁRIO MARCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

29ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 17 de maio de 2011

Matéria: Projeto de Lei N° 014/2011
Título: Institui a Semana da Bíblia na segunda semana de dezembro

Inicio: 17/05/2011 – 10h31min
Fim: 17/05/2011 – 10h32min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)	NÃO VOTA	PR	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Andréia

17 de maio de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

30ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 18 de maio de 2011

Matéria: Projeto de Lei Nº 014/2011
Título: Institui a Semana da Bíblia na segunda semana de dezembro

Inicio: 18/05/2011 – 09h41min
Fim: 18/05/2011 – 09h42min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
IOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)	NÃO VOTA	PR	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
Vice-Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	08

APROVADO

Operador: Andréia

18 de maio de 2011

PROJETO DE LEI N. °014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
AUTOR: ROSIVAL FREITAS.

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI A SEMANA DA BÍBLIA NA SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I:

Art.1°. Fica instituída a "Semana da Bíblia", a ser celebrado na **segunda semana do mês de dezembro de cada ano no Município de Boa Vista.**

Art. 2°. A semana da Bíblia através desta lei passa a ser um Evento Cultural Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - O conteúdo programático da Leitura da Bíblia Sagrada terá como objetivos principais a busca e o resgate dos valores humanos.

Art. 3°. O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas na semana da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Art. 4°. As Escolas da Rede Pública realizarão na Semana da Bíblia atividades pedagógicas, ensaios e apresentações de peças teatrais, pantomima, dança e outras, relacionados à Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único - O desenvolvimento dos conteúdos devem ser baseados sob os aspectos históricos, filosóficos, culturais e literários.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 18 de maio de 2011.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO "PELÉ"
Vice-Presidente

LEI Nº 1.336, DE 31 DE MAIO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída no Município de Boa Vista a Semana da Bíblia, a ser celebrada na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Semana da Bíblia passará a fazer parte do calendário cultural do Município de Boa Vista como um evento oficial.

Art. 2º O conteúdo programático da leitura da Bíblia terá como objetivos principais a busca e o resgate dos valores humanos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá participar das atividades de caráter ecumênico e público realizadas na Semana da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Art. 4º As escolas da rede pública de ensino municipal realizarão, na Semana da Bíblia, atividades pedagógicas, ensaios e apresentações de peças teatrais, pantomima, dança e outras relacionadas à Bíblia, destacando sempre os aspectos histórico, filosófico, cultural e literário das atividades.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de maio de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XVIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2958

BOA VISTA

terça-feira
07 de junho
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.336, DE 31 DE MAIO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída no Município de Boa Vista a Semana da Bíblia, a ser celebrada na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Semana da Bíblia passará a fazer parte do calendário cultural do Município de Boa Vista como um evento oficial.

Art. 2º O conteúdo programático da leitura da Bíblia terá como objetivos principais a busca e o resgate dos valores humanos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá participar das atividades de caráter ecumênico e público realizadas na Semana da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Art. 4º As escolas da rede pública de ensino municipal realizarão, na Semana da Bíblia, atividades pedagógicas, ensaios e apresentações de peças teatrais, pantomima, dança e outras relacionadas à Bíblia, destacando sempre os aspectos histórico, filosófico, cultural e literário das atividades.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de maio de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.337, DE 23 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DO USUÁRIO NOS CAIXAS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS; REVOGA A LEI Nº 848, DE 19 DE ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município de Boa Vista, obrigadas a limitar em no máximo trinta minutos o tempo de permanência do usuário, cliente ou não, diante dos caixas das instituições financeiras, de modo a evitar a espera abusiva em filas.

§ 1º Para cumprimento desta Lei, os estabelecimentos bancários deverão dispor de pessoal suficiente, no setor de caixa, adotando as medidas necessárias para assegurar o atendimento com brevidade e eficiência, observando o seguinte tempo:

I - até vinte minutos em dias normais;

II - até trinta minutos em véspera ou após feriados prolongados e nos dias de pagamento dos servidores públicos municipais, estaduais e federais.

§ 2º O tempo máximo de espera, referido nos incisos I e II, do § 1º, leva em consideração o fornecimento dos serviços essenciais à manutenção do ritmo normal das atividades bancárias, tais como energia elétrica, telefonia e transmissão de dados.

§ 3º Os bancos são obrigados a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem a instituição bancária e a agência, registrem o horário de entrada e de efetivo atendimento, bem como a disponibilizar em local visível informação acerca da escala de trabalho dos caixas e demais funcionários da agência.

Art. 2º O atendimento preferencial às pessoas maiores de sessenta e cinco anos, gestantes, portadoras de deficiência física e com criança de colo, e àqueles a quem a lei dispensar tratamento prioritário, será realizado através de senha numérica preferencial e oferta de, no mínimo, quinze assentos de correta ergometria.

Art. 3º Os bancos deverão exibir em local visível nas agências as seguintes informações:

I - o número desta Lei;

II - o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas;

III - o direito a senha numérica onde conste o horário de entrada e de atendimento;

IV - o direito a assentos reservados às pessoas enumeradas no artigo anterior; e

V - a indicação da localização do bebedouro e banheiro para o uso dos clientes.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I - advertência, com prazo de trinta dias para regularização;

II - multa de 20.000 (vinte mil) Unidades de Referência Fiscal do Município de Boa Vista - URFMBV, por cada ocorrência, após a segunda infração devidamente notificada;

III - multa de 30.000 (trinta mil) Unidades de Referência Fiscal do Município de Boa Vista - URFMBV, por cada ocorrência, após a terceira infração devidamente notificada;

IV - multa de 40.000 (quarenta mil) Unidades de Referência Fiscal do Município de Boa Vista - URFMBV, por cada ocorrência, após a quarta infração devidamente notificada;

V - suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

§ 1° A suspensão da licença de funcionamento somente cessará após a regularização do atendimento nos moldes previstos nesta Lei.

§ 2° O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5° O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento e averiguação de denúncias, bem como para a fiscalização do cumprimento das determinações desta Lei.

Art. 6° Os bancos terão o prazo de até noventa dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público às regras nela estabelecidas.

Art. 7° Fica revogada a Lei Municipal nº 848, de 19 de abril de 2006.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de maio de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.338, DE 23 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA S-38, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA IGRAÇA CORRÊA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° A Rua "S-38", localizada no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter denominação Rua "Igraça Corrêa da Costa".

Art. 2° A Prefeitura adotará as providências para a instalação de placas indicativas com a nova denominação, no prazo de 90 dias, de acordo com a lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de maio de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.339, DE 23 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA S-42, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA JAIR CORRÊA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a segui

L E I:

Art. 1° A Rua "S-42", localizada no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter denominação Rua "Jair Corrêa da Costa".

Art. 2° A Prefeitura adotará as providências para a instalação de placas indicativas com a nova denominação, no prazo de 90 dias, de acordo com a lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de maio de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinefe Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araújo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexo, que são parte Integrante do presente Decreto.

a) O recurso necessário para cobertura do mencionado crédito é proveniente do provável excesso de arrecadação das Receitas de Multa Por Danos ao Meio Ambiente, Receitas Eventuais da Emhur e Cota Parte IPVA, conforme demonstrativo anexo III que é parte integrante do presente Decreto.

b) Recurso este necessário para cobertura de despesa com aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, obras e instalações, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, indenizações e restituições, e despesas com pessoal.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

III - **R$ 72.216,00** (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais), através do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

IV - **R$ 3.633.660,00** (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), através do produto de **CONVÊNIO** realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo IV, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Ficam inclusos no Orçamento Vigente os Elementos de Despesa e as Fontes de Recursos nas dotações, conforme discriminação constante no anexo V, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir do dia 08 de Abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 08 de Abril de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 365 0147 2.029	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INF ANTIL		
3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	26.160,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**26.160,00**
06 05.	FUNDEB		
12 361 0154 2.001	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
022500	FUNDEB		
		Anul.dotação	3.445.995,00
	TOTAL FUNDEB		**3.445.995,00**
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
04 122 0174 2.085	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMOU		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	85.000,00
15 451 0173 1.218	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS		

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	180.375,00
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	3.607.500,00
15 451 0191 1.073	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	149.303,45
16 482 0175 1.211	CONSTR. DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	58.930,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**4.081.108,45**
07 02.	**EMHUR**		
15 122 0176 2.084	MANUTENÇÃO DA EMHUR		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Anul.dotação	10.000,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Anul.dotação	25.000,00
16 482 0179 2.080	MORAR LEGAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Exce.arrec.	100.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
	TOTAL EMHUR		**170.000,00**
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)**		
10 302 0114 2.460	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	480.285,25
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	290.537,55
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		**770.822,80**
09 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08 241 0131 2.151	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	25.000,00
08 244 0131 2.253	PROGRMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMILIA/ CRAS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	70.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**125.000,00**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.478	GESTÃ DOS RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		

010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	3.000.000,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	1.000.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	370.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**4.420.000,00**
12 02.	**FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS**		
09 122 0184 2.274	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PRESSEM		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
014400	REC.PRÓPRIO DA ADM.INDIRETA - PRESSEM		
		Anul.dotação	600,00
	TOTAL FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAL		**600,00**
15 01.	**SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA**		
18 122 0150 2.190	GESTÃO DA SMGA		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	7.000,00
18 541 0137 2.195	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	40.000,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA		**47.000,00**
15 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
541 0137 2.223	GESTÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010600	MULTAS POR DANO AO MEIO AMBIENTE		
		Exce.arrec.	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010600	MULTAS POR DANO AO MEIO AMBIENTE		
		Exce.arrec.	80.000,00
		Anul.dotação	100.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**230.000,00**

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
18 01.	**SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST**		
26 782 0213 2.409	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMTRAN		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
010500	MULTAS DE TRÂNSITO		
		Superavit	72.216,00
	TOTAL SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMS		**72.216,00**
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		

28 843 0192 2.481	ENCARGOS DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO	
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARG. SOBRE A DÍV. POR CONTRATO	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Anul.dotação	300.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**300.000,00**
40 01.	**GABINETE DA VICE PREFEITA**	
04 122 0206 2.353	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Anul.dotação	16.241,00
	TOTAL GABINETE DA VICE PREFEITA	**16.241,00**
	TOTAL GERAL	**13.705.143,25**

BOA VISTA, 08 de Abril de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 05.	**FUNDEB**		
12 361 0154 2.001	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
		022500 FUNDEB	3.445.995,00
	TOTAL FUNDEB		**3.445.995,00**
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
04 122 0174 2.085	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMOU		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	85.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**85.000,00**
07 02.	**EMHUR**		
16 482 0179 2.080	MORAR LEGAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		014500 REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	25.000,00
26 782 0159 2.089	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		014500 REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		014500 REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	20.000,00
	TOTAL EMHUR		**70.000,00**
09 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08 241 0131 2.151	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		011000 RECURSOS DO SUAS	25.000,00
08 244 0131 2.253	PROGRMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMILIA/ CRAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		011000 RECURSOS DO SUAS	100.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**125.000,00**

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.478	GESTÃ DOS RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		4.000.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		370.000,00
			50.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**4.420.000,00**
12 02.	**FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS**		
99 997 9999 9.001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PRESSEM		
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
014400	REC.PRÓPRIO DA ADM.INDIRETA - PRESSEM		600,00
	TOTAL FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIP		**600,00**
15 01.	**SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA**		
18 122 0150 2.190	GESTÃO DA SMGA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		7.000,00
18 541 0137 2.195	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		40.000,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG		**47.000,00**
15 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
18 541 0137 2.223	GESTÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010600	MULTAS POR DANO AO MEIO AMBIENTE		100.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**100.000,00**
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04 123 0192 2.480	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		300.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**300.000,00**

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
40 01.	**GABINETE DA VICE - PREFEITA**		
04 122 0206 2.353	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE PREFEITA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		16.241,00
	TOTAL GABINETE DA VICE PREFEITA		**16.241,00**
	TOTAL GERAL		**8.609.836,00**

BOA VISTA, 08 de Abril de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIAS ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**				**1.389.431,25**
1700.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**1.159.431,25**	
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	010100	1.159.431,25		
1900.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**230.000,00**	
1919.35.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	010600	130.000,00		
1990.09.01.00.00	RECEITAS EVENTUAIS - EMHUR	014500	100.000,00		
	TOTAL DA RECEITA				**1.389.431**

BOA VISTA, 08 de Abril de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO IV a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO	VALOR (R$)
0601 12 365 0147 2.029	Repasse de Recurso Financeiros - Programa PNAE/FNDE- Creche Pré-Escolar .	26.160,00
0701 15 451 0173 1.218	Exercução da 2ª etapa do Centro de Abastecimentó de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista-RR conforme CT nº 324.501-08/2010/MAPA/CAIXA.	3.607.500,00
	TOTAL GERAL	**3.633.660,0**

BOA VISTA, 08 de Abril de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO V a que se refere o DECRETO 00010/11 de 08 de Abril de 2011, autorizado pela LEI 01308/10.

FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1502 18 541 0137 2.223	3.3.90.30.00	010600
	4.4.90.52.00	
4001 04 122 0206 2.353	4.4.90.52.00	010100
1202 09 122 0184 2.274	3.1.90.92.00	014400
0902 08 243 0131 2.253	3.3.90.36.00	011000
	3.3.90.39.00	
0902 08 241 0131 2.151	3.3.90.36.00	11000

BOA VISTA, 08 de Abril de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 572/P DE 06 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Haroldo Carvalho Lima, para responder pelo o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento, cumulativamente com o cargo de Assessor 4, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de junho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 573/P DE 06 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Gesiel Nunes Bandeira, do cargo efetivo de Guarda Municipal C-03, especialidade: Guarda Municipal de 1º Classe, matrícula nº 13930, do quadro de pessoal desta Prefeitura, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de junho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/P DE 06 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da senhora Vera Regina Guedes da Silveira, Secretária Municipal, Símbolo DS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, à cidade de Brasília-DF, no período 01.06.11 a 12.06.11, para tratar de assuntos de interesse deste município.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de junho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 051/11 - SMSA
CONVITE Nº. 024/11
OBJETO: Readequação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, no Município de Boa Vista-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após análise dos documentos referentes à 1ª fase (Habilitação) do Convite, epigrafado, com base na documentação analisada, resolveu: HABILITAR as empresas: CONSTRUTORA MIZULA LTDA-EPP e R. V. E. CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP, por atenderem na integra as condições do convite. Fica marcada para as 09h30min do dia 10/06/2011 a abertura das propostas, caso não haja interposição de recursos. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 051/11-SMSA, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 024/2011
Processo 0012/2011-SMGP

Homologo o Processo Licitatório nº 0012/2011-SMGP, Pregão Eletrônico nº 024/2011, tendo como objeto Aquisição de material de Consumo (papel alcalino tipo A4, A3 e ofício II), para atender as necessidades da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF), tendo como vencedora do lote I a empresa MARCA COM. E SERV. LTDA, pelo valor total do lote R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinqüenta reais).

Boa Vista-RR, 6 de junho de 2011.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 026/2011
Processo 008/2010 - SEMUC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2010- SEMUC- Convite nº 026/2011, tendo como objeto: Locação de equipamento de sonorização profissional de pequeno, médio e grande porte, para ser utilizado em palestras, reuniões e eventos promovidos pela Superintendência de Relações Públicas e Eventos da Secretaria de Comunicação Social, recomenda a adjudicação à empresa RUCKER VIEIRA FILHO-ME, pelo valor total de R$ 48.596,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais).

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 057/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Daniel Morais Martins - Chefe da Divisão de Patrimônio desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de materiais permanentes para atender à Rede Municipal de Ensino (conjunto fundamental, infantil). Processo nº. 050/2011 - SMEC.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 01 de junho de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 058/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Wanda Pinho Cavalcante - Chefe da Divisão de Material desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de materiais de consumo para atender à Rede Municipal de Ensino. Processo nº. 032/2011 - SMEC.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 02 de junho de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 059/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Adelson Pereira de Sousa - Coordenador da Educação Básica desta Secretaria, para fiscalizar a contratação de pessoa jurídica para o serviço de fornecimento de lanche, servido em porções individuais para os alunos da Educação Infantil que participaram do Projeto Educação para Além da Imaginação. Processo nº. 323/2010-SMEC.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 02 de junho de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 048/2011

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437 e Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 900576723, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem os Serviços de recapeamento de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa ENCON CONSTRUÇÕES LTDA conforme Processo nº 015/2011-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2011.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 049/2011

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437 e Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 900576723, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem os Serviços de pavimentação, drenagem e urbanização de vias no Bairro Centenário, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa ENCON CONSTRUÇÕES LTDA conforme Processo nº 017/2011-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2011.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2011

FIRMA: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no J sob o nº. 07.830.241/0001-07. Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto de Concorrência Publica nº 004/2011 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 015/2011 - SMOU - PL - 11, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL

FISCAIS: Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheiro Civil CREA 0901216437 e Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 900576723

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 141/2011 - PGMU.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de recapeamento de Rua e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no edital.

CONVÊNIO: 312.788-13/2009 - MINISTERIO DAS CIDADES.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Execução corresponde a R$ 2.726.784,19 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), pago pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho/Contrapartida: 000548 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0191 1.073, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100, cujo valor corresponde a R$ 129.861,89 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos);

Nota de Empenho/Convênio: 000547 - Unidade Orça-

mentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0191 1.073, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200, cujo valor corresponde a R$ 2.596.922,30 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).

DO PRAZO:

O objeto do Contrato deverá ser executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução e entrega da obra, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cláusula 7ª Inciso II, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1° da Lei 8.666/93.

Assinam este instrumento: Nélio Afonso Borges - Engenheiro Civil - CREA 3224 D/MT - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Carla Brienne Rodrigues Jordão - Representante.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N°. 017/2011

FIRMA: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.830.241/0001-07. Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto de Concorrência Publica n° 005/2011 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo N° 017/2011 - SMOU - PL - 14, a qual será executada em regime de MENOR P O GLOBAL

FISCAIS: Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheiro Civil CREA 0901216437 e Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 900576723

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional N° 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO N° 140/2011 - PGMU.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de pavimentação, drenagem e urbanização de vias no Bairro Centenário, no Município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no edital.

CONVÊNIO: 0333.837-49/2010 - MINISTERIO DO TURISMO.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Execução corresponde a R$ 3.999.460,01 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e um Centavos), pago pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho/Contrapartida: 000544 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0187 1.071, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100, cujo valor corresponde a R$ 200.131,58 (Duzento Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centav

Nota de Empenho/Convênio: 000543 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0187 1.071, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200, cujo valor corresponde a R$ 3.799.328,43 (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

DO PRAZO:

O objeto do Contrato deverá ser executado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias para execução e entrega da obra, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cláusula 7ª Inciso II, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1° da Lei 8.666/93.

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Carla Brienne Rodrigues Jordão - Representante.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, através de sua Secretária Dilma Lindalva Pereira da Costa, em atendimento a solicitação contida no Processo n° 08622/98, vem neste ato comunicar a quem possa interessar o CANCELAMENTO das Autorizações conforme abaixo detalhado em nome do Senhor VAPTISTIS ANASTASE PAPOORTZIS.

LICENÇA DE USO DE SOLO N° 002/2010;
AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO N° 011/2010;
AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO N° 012/2010.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de junho de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 064/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Osvaldo Francisco dos Santos - Assessor Especial, matrícula n° 70004 e Zacarias Pereira - Assessor Técnico II, matrícula n° 00037, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de palco, camarim, arquibancadas, camarotes e tendas a serem utilizadas no evento "Boa Vista Junina 2011", conforme Processo n° 0060/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 065/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Dulcineide Bessa Silva - Assistente I, matrícula n° 76054 e Welder Cavalcante Rotter - Assessor Técnico II, matrícula n° 76055, para fiscalizarem a celebração de convênio entre FETEC e a Liga das Quadrilhas Juninas de Roraima - LIQUAJUR, conforme Processo n° 0061/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 066/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Dulcineide Bessa Silva - Assistente I, matrícula n° 76054 e Welder Cavalcante Rotter - Assessor Técnico II, matrícula n° 76055, para fiscalizarem a celebração de convênio entre FETEC e a Federação de Quadrilhas Juninas - FERQUAJ, conforme Processo n° 0062/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 067/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Delcimar de Oliveira Franco - Assessor Técnico II, matrícula n° 78289 e Fabiano Oliveira da Silva - Assistente I, matrícula n° 02748, para fiscalizarem a aquisição de água mineral sem gás para atender ao evento "Boa Vista Junina 2011", conforme Processo n° 0066/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 068/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matrícula n° 00116, para fiscalizar a contratação de serviços de confecção da indumentária da Corte do Boa Vista Junina 2011, conforme Processo n° 0067/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 069/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Márcelo de Souza Santa Isabel - Chefe de Divisão, matrícula n° 00222 e David de Paulo Gomes - Auxiliar Municipal, matrícula n° 26571, para fiscalizarem a aquisição de troféus artesanais para premiação das Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2011, conforme Processo n° 0068/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 070/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães - Assistente Administrativo, matrícula n° 02500 e Clean Pereira Reis - Assistente IV, matrícula n° 70045, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de equipamento de filmagem, monitoramento e produção de material gravado no Boa Vista Junina 2011, conforme Processo n° 0069/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 071/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Hudson Romério Morais da Silva Guimarães - Assistente Administrativo, matrícula n° 02500 e Rodrigo da Silva Souza - Assessor Técnico III, matrícula n° 76065, para fiscalizarem a produção de CD's com faixas musicais das Quadrilhas Juninas para atender o evento do Boa Vista Junina 2011, conforme Processo n° 0073/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 072/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras Leane Alves da Silva - Assistente II, matricula n° 0 70056 e Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matrícula n° 00116, para fiscalizarem o pagamento da premiação da Corte Matuta do Boa Vista Junina 2011, conforme Processo n° 0078/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 073/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marinilda Cordeiro dos Santos Rocha, Assessor de Esporte I, matrícula n° 00077, para fiscalizar o serviço de locação de tendas para atender ao evento "Corrida Internacional 9 de Julho" de 2011, conforme Processo n° 0084/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 074/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Otávio Santos Abdala, Coordenador Técnico, matrícula n° 70000, para fiscalizar o Processo n° 0085/2011, que trata da contratação de serviços de cronometragem eletrônica com chips para atender a Corrida Internacional 9 de Julho de 2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 075/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo de Técnico Assistente, especialidade Assistente Administrativo de Francisco Celestino Neto, matrícula n° 00150, do quadro de pessoal desta Fundação, conforme Processo n° 0050/2011.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 1° de Maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Maio de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 076/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora Antonia Flávia Bezerra Marques, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediário, código GDI-403, de Assistente I da Diretoria Executiva desta Fundação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 1° de Junho de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 606/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Nomear: ONIAS MENDES DE SOUSA FILHO no cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1326, de 29 de abril de 2011, com efeito retroativo a 1º de abril de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 607/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Nomear: SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS no cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1326, de 29 de abril de 2011, com efeito retroativo a 1º de abril de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 608/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Nomear: SERGIO DRESCH no cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1326, de 29 de abril de 2011, com efeito retroativo a 1º de abril de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 610/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Nomear: WAGNER RODRIGO DE MORAIS no cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1326, de 29 de abril de 2011, com efeito retroativo a 1º de abril de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 611/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

R E S O L V E:

Nomear: WILSON DA SILVA MELO JÚNIOR no cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1326, de 29 de abril de 2011, com efeito retroativo a 1º de abril de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 653/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o servidor CLODEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA a deslocar-se a cidade de Manaus - AM, pois o mesmo participará do "472º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 18 a 22/05/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2011.

Sebastião Corrêa Lira Neto
Presidente em Exercício

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.

Ligue 156

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mário Márcio Sampaio, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.